



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para construção de 72 residências populares no Jardim Nova Conquista, município de Itaquirai/MS, em atendimento ao Convênio nº. 33.562/2023, Processo nº. 57/008.610/2022, que entre si celebram a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Itaquirai, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens exclusivos (Inciso I, art. 48, LC 147/14)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
1	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 1/2" e parafuso de fixação.	Unid.	4025	2,52	10.143,00
2	Aço ca-50, 6,3 mm, verqalhão. (barra 12 mts)	barr	648	31,4286	20.365,73
3	Aço ca-50, 8,0 mm, (barra 12 mts)	barr	13	50,952	662,38
5	Aço ca-60, 5,0 mm, verqalhão. (12 mts)	barr	3096	17,7223	54.868,24
6	Adaptador de compressão em polipropileno (pp), para tubo em pead, 20 mm x 3/4", para ligação predial de água (nts 179).	Unid.	144	4,59	660,96
7	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para água fria.	Unid.	576	1,16	668,16
8	Adaptador pvc, roscavel, com flanges e anel de vedação, 1", para caixa d'água.	Unid.	144	40,31	5.804,64
9	Adaptador pvc, roscável, com flanges e anel de vedação, 3/4", para caixa d'água. (82-14-0013)	Unid.	72,000	20,2000	1.454,40
10	Adesivo plástico para pvc, frasco com *850* gr. (82-14-0014)	Unid.	55,000	60,3200	3.317,60
11	Anel Borracha para tubo esgoto predial, DN 100 MM (NBR 5688) (11-01-0033)	Unid.	432,000	3,3000	1.425,60
12	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5683).	Unid.	1512,000	1,8600	2.812,32



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	(82-14-0015)				
13	Anel de concreto armado, com furos/dreno para sumidouro, d= 1,00 m. h = 0,50m. (82-14-0016)	Unid.	432,000	184,6800	79.781,76
14	Anel de vedação, pvc flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário. (82-14-0017)	Unid.	72,000	13,3800	963,36
16	Arame galvanizado 6 bwg, d= 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 bwg, d = 4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 bwg, d= 3,40 mm (0,0713 kg/m). (82-14-0019)	KG	72,000	26,2000	1.886,40
17	Arame recozido 18 bwg, d= 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d= 1,25 mm (0,01 kg/m). (82-14-0020)	KG	61,000	22,5600	1.376,16
19	Argamassa colante ac i para cerâmicas. (saco 20 KG) (82-14-0022)	SC	198,000	17,0000	3.366,00
20	Argamassa polimérica impermeabilizante semiflexível, bicomponente (membrana impermeabilizante acrílica) (caixa com 18 KG) (82-14-0023)	Caixa	412,000	58,8600	24.250,32
21	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento) (82-14-0024)	Unid.	72,000	360,6600	25.967,52
22	Bancada de mármore sintético com uma cuba, 120 x *60* cm. (82-14-0025)	Unid.	72,000	265,9000	19.144,80
24	Bucha de nylon sem abas 10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillíps. (82-14-0027)	Unid.	3888,000	0,3600	1.399,68
25	Bucha de nylon sem abas 6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillíps. (82-14-0028)	Unid.	613,000	0,1200	73,56
26	Bucha de redução de pvc, soldável, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial. (82-14-0029)	Unid.	216,000	1,2400	267,84



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

27	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, Isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0.5/1 kv. seção nominal 16 mm2. (82-14-0156)	MT	2999,000	13,3500	40.036,65
28	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm2. (Rolo 100 M) (82-14-0155)	Rolo	257,000	193,0000	49.601,00
29	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16 mm2. (82-14-0030)	MT	1285,000	12,5600	16.139,60
31	Caixa da luz *4 x 2* em aço esmaltada. (82-14-0034)	Unid.	1800,000	1,5600	2.808,00
32	Caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa. (82-14-0032)	Unid.	72,000	267,5200	19.261,44
34	Caixa hidrômetro sanesul (82-14-0147)	UN	40,000	149,9500	5.998,00
35	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda, branca. (82-14-0035)	Unid.	72,000	27,7900	2.000,88
37	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 33 cm. (82-14-0037)	MT	559,440	36,6600	20.509,07
38	Cap pvc, soldável, dn 100 mm, série normal, para esgoto predial. (82-14-0038)	Unid.	144,000	11,1600	1.607,04
39	Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm (82-14-0039)	Unid.	45,000	122,7700	5.524,65
40	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v). (82-14-0040)	Unid.	72,000	73,6000	5.299,20
42	Cumeeira para telha cerâmica, comprimento de *41* cm, rendimento de *3* telhas/m. (82-14-0042)	Unid.	1862,000	3,6400	6.777,68



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

43	Curva 135 graus, de pvc rígido roscável, de 1", para eletroduto. (82-14-0043)	Unid.	72,000	3,6000	259,20
44	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água (11-01-0048)	LT	59,000	6,8600	404,74
45	Diluyente Aguarrás por litro. (82-14-0158)	LT	75,000	17,6000	1.320,00
46	Disjuntor tipo din / iec. monopolar de 50ª. (82-14-0045)	Unid.	72,000	13,6200	980,64
47	Disjuntor tipo din i iec. monopolar de 10ª. (82-14-0044)	Unid.	288,000	9,1900	2.646,72
48	Dispositivo dps classe ii 1 polo, tensão máxima cie 175 v, corrente máxima de *45* ka (tipo ac). (82-14-0046)	Unid.	144,000	98,9400	14.247,36
49	Dispositivo dr, 2 pólos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 63 a, tipo ac. (82-14-0047)	Unid.	72,000	153,9800	11.086,56
50	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm. (rolo 50M) (82-14-0048)	Rolo	127,000	158,5000	20.129,50
51	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 32 mm. (rolo 50M) (82-14-0049)	Rolo	9,500	271,5000	2.579,25
52	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 * x 40 cm. (82-14-0050)	Unid.	216,000	7,6300	1.648,08
53	Espelho / placa cega 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores. (82-14-0051)	Unid.	216,000	2,3300	503,28
54	Espelho/piaca de 3 postos 4" x 2". para instalação de tomadas e interruptores. (82-14-0052)	UN	1440,000	2,8000	4.032,00
55	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m. (82-14-0053)	Unid.	227,000	3,3600	762,72
56	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (l x c). (82-14-0054)	Unid.	47,000	4,4900	211,03
57	Fita veda rosca em rolos de 18 MM x 50 M (L x C) (11-01-	Unid.	1,000	16,5600	16,56



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	0056)				
58	Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação, (fornecimento e instalação). (82-14-0055)	MT ²	254,270	31,2700	7.951,02
59	Grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas, sem plantio. (82-14-0056)	MT ²	1237,000	8,6500	10.700,05
60	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn= 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector. (82-14-0057)	Unid.	72,000	78,1700	5.628,24
61	Interruptor simples 10a, 250v (apenas módulo). (82-14-0058)	Unid.	504,000	6,6200	3.336,48
62	Isolador da porcelana, tipo roldana, dimensões de *72* x *72* .mm, para uso em baixa tensão. (82-14-0059)	Unid.	72,000	5,2400	377,28
63	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 100 x 100 cm (sem vidros). (82-14-0060)	Unid.	72,000	636,1800	45.804,96
64	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros). (82-14-0061)	Unid.	72,000	229,0000	16.488,00
65	Janela de correr, aço, batente/requadro de 6 a 14 cm, pint anticorrosiva, sem vidro, 4 fls, 100 x 150 cm (a x l). (82-14-0062)	Unid.	72,000	1.054,3970	75.916,58
67	Joelho pvc, soldável pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial. (82-14-0071)	UN	576,000	3,5400	2.039,04
68	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial. (82-14-0064)	Unid.	720,000	0,9400	676,80
69	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 32 mm, cor marrom, para água fria predial. (82-14-0065)	Unid.	216,000	3,1500	680,40
70	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 50 mm, cor marrom, para água fria predial (82-14-0066)	UN	72,000	6,4800	466,56
71	Joelho pvc, soldável, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial (82-14-0067)	UN	72,000	2,7100	195,12



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

72	Joelho pvc, soldável, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundário. (82-14-0068)	UN	144,000	2,4400	351,36
73	Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial. (82-14-0069)	UN	360,000	6,9500	2.502,00
74	Joelho pvc, soldável, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto pr (82-14-0150)	UN	40,000	4,3800	175,20
75	Joelho pvc, soldável, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgota predial. (82-14-0070)	UN	216,000	9,6100	2.075,76
76	Joelho, pvc soldável, 45 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial. (82-14-0072)	UN	72,000	1,9500	140,40
77	joelho, pvc soldável, 45 graus, 32 mm, cor marrom, para água fria predial. (82-14-0073)	UN	144,000	5,3800	774,72
78	Junção simples de redução, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal cara esgoto predial. (82-14-0074)	UN	72,000	21,6300	1.557,36
79	Junção simples, pvc, 45 graus, dn S0 x 50 mm, serie normal para esgoto predial. (82-14-0075)	UN	72,000	11,4000	820,80
80	Lâmpada fluorescente compacta 2u branca 15 w, base e27 (127/220 v). (82-14-0076)	UN	576,000	8,0500	4.636,80
81	lavatório de louça branca, suspenso (sem coluna), dimensões *40 x 30 cm. (82-14-0077)	UN	72,000	87,3500	6.289,20
82	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha. (82-14-0078)	UN	360,000	1,3400	482,40
83	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada). (82-14-0079)	UN	576,000	6,8100	3.922,56
84	Massa para vidro (10-13-0194)	KG	438,000	8,9100	3.902,58
85	Massa premium para textura lisa de base acrílica, uso	Caixa	419,000	128,2000	53.715,80



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	interno e externo. (caixa 20 KG) (82-14-0080)				
86	Padrão Monofásico C/R 70A (82-14-0151)	UN	40,000	1.450,0000	58.000,00
87	Parafusa niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10. (82-14-0082)	UN	144,000	28,0500	4.039,20
88	Parafuso niquelado 3 1/2"com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-8. (82-14-0081)	UN	432,000	20,8000	8.985,60
89	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de *400* gr (uso em pvc, aço, polietileno e outros). (82-14-0083)	UN	60,000	26,5500	1.593,00
90	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete. (82-14-0084)	M ³	422,000	96,9900	40.929,78
91	Pedra britada n. 3 {38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete. (82-14-0085)	M ³	28,080	97,5000	2.737,80
92	Piso em cerâmica esmaltada, comerciai (padrão popular), pei maior ou igual a 3, formato menor ou Iguar a 2025 cm2. (82-14-0086)	MT ²	303,080	26,5400	8.043,74
93	Pontaete *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta. (82-14-0087)	MT	2314,000	7,3600	17.031,04
95	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13) (82- 14-0089)	KG	330,000	26,9200	8.883,60
96	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (2 1/4 x 10) (82- 14-0090)	KG	648,000	24,3100	15.752,88
97	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 {2 1/2 x 10) (82- 14-0091)	KG	648,000	23,9000	15.487,20
98	Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9) (82- 14-0092)	KG	201,000	24,2900	4.882,29
99	Prego de scs polido com	KG	121,000	24,4900	2.963,29



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	cabeça 22 x 48 (4 1/4 x S) (82-14-0093)				
100	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din., 100 a (82-14-0094)	UN	72,000	353,2800	25.436,16
101	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, roscável, dn 3/4", com corpo dividido (82-14-0152)	UN	40,000	24,4200	976,80
102	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido (82-14-0095)	UN	72,000	24,7600	1.782,72
103	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido (82-14-0096)	UN	72,000	39,3100	2.830,32
104	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 " (ref 1509) (82-14-0097)	UN	216,000	50,9000	10.994,40
105	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416) (82-14-0098)	UN	72,000	48,0000	3.456,00
106	Rejunte cimentício. qualquer cor (82-14-0099)	KG	327,000	4,9900	1.631,73
107	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3. formato menor ou igual a 2025 cm2 (82-14-0100)	MT ²	551,000	34,9900	19.279,49
108	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (82-14-0101)	MT	13228,000	2,8200	37.302,96
109	Rufo externo/interno de chapa de aço galvanizada num 26, corte 33 cm (82-14-0102)	MT	529,920	28,4300	15.065,63
110	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região * bruta (82-14-0103)	MT	572,000	3,7300	2.133,56
111	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinos, mista ou equivalente da	MT	5325,000	2,5700	13.685,25



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	região - bruta (82-14-0104)				
112	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR Lata 18L. (82-14-0159)	Lata	140,000	165,7800	23.209,20
113	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (ptt) para juntas diversas - 400g (82-14-0105)	UN	144,000	34,2400	4.930,56
114	Sifão / tubo sinfonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco (82-14-0106)	UN	216,000	10,0000	2.160,00
115	Solução preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm 3 (82-14-0107)	UN	32,080	72,8700	2.337,67
116	Suporte de fixação para espelho/placa 4" x 2", para 3 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte) (82-14-0108)	UN	1440,000	1,4500	2.088,00
117	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 30 cm, capacidade mínima 60 kg, branco (82-14-0109)	UN	144,000	21,0300	3.028,32
118	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg. branco (82-14-0110)	UN	144,000	25,2700	3.638,88
119	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região bruta (82-14-0111)	MT	3508,000	5,2500	18.417,00
121	Tabua não aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (82-14-0113)	MT	1022,000	17,1800	17.557,96
122	tampa de concreto armado para fossa, d= *1,35* m, e= 0,05 rn (82-14-0115)	UN	72,000	227,7800	16.400,16
123	Tampa de concreto armado para fossa, d= 1,10* m, e= 0,05 m (82-14-0114)	Unid.	72,000	147,3700	10.610,64
124	Tanque simples em mármore sintético de fixar na parede,	UNI	72,000	260,5800	18.761,76



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	capacidade *22* l, *60 x 46* cm (82-14-0116)				
125	Tê pvc, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", cara água fria predial (82-14-0117)	UN	72,000	12,9900	935,28
126	Te sanitário de redução, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial. (82-14-0118)	UN	72,000	19,6600	1.415,52
127	Tê sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, série normal, para esgoto predial. (82-14-0119)	UN	72,000	18,4900	1.331,28
128	Tê soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (nbr 5848) (82-14-0120)	UN	144,000	1,5600	224,64
129	Tê soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para água fria predial (nbr 56481) (82-14-0121)	UN	144,000	4,9000	705,60
131	Telha de barro / cerâmica, rrio esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m1 (82-14-0122)	MLH	4,280	1.408,0800	6.026,58
132	Terminai a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m5 (82-14-0125)	UN	288,000	1,0500	302,40
133	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm1, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6 (82-14-0124)	UN	72,000	2,0900	150,48
134	Tijolo cerâmico maciço comum *5 x 10 x 20* cm (l x a x c) (82-14-0153)	UN	955,000	0,8100	773,55
135	Tinta esmalte Sintetico Premium brilhante (10-13-0221)	LT	174,000	125,2440	21.792,46
136	Tinta Látex acrílica Premium, cor branco fosco (lata 18 Litros) (82-14-0126)	Lata	155,000	483,6600	74.967,30
137	Tomada 2p+t 10a, 250v 'apenas módulo (82-14-0127)	UN	1152,000	7,3500	8.467,20
138	Torneira de boia convencional	UN	72,000	36,7000	2.642,40



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	para caixa d'agua, água fria, 1/2". com haste e torneira metálicos e balão plástico (82-14-0128)				
139	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2 * ou 3/4 " (ref 1193). (82-14-0129)	UN	72,000	62,9000	4.528,80
140	Torneira metálica cromada para tanque / jardim, sem bico , cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 * (ref 1126). (82-14-0130)	UN	72,000	43,7500	3.150,00
141	Torneira metálica cromada, de bancada, para cozinha, sem bico, sem arejador, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 * (ref1158) (82-14-0131)	UN	72,000	73,5000	5.292,00
142	Treliça nervurada (espaçador), altura = 120,0 mm, diâmetro dos banzos Inferiores e superior * 6,0 mm, diâmetro da diagonal = 4.2 mm (barra 12 mts)	barr	428,000	90,1200	38.571,36
143	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligação de água predial (nbr 15561). (barra 6 mts)	mt	864,000	5,6100	4.847,04
144	Tubo pvc série normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688). (barra 6mts)	barr	338,000	103,3800	34.942,44
145	Tubo pvc série normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688) (barra 6 mts)	barr	25,3	45,1800	1.143,05
146	Tubo pvc série normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688) barra (6 mts)	barr	8	74,58	596,64
147	Tubo pvc série normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688) (barra 6Mts)	barr	154	74,58	11.485,32
148	Tubo pvc, serie r, dn 100 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (nbr 5688). (barra 6 mts)	barr	37	194,7	7.203,90
149	Tubo pvc, soldável, de 25 mm. água fria fnbr-5648) (barra 6	barr	227	32,34	7.341,18



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

	mts)				
150	Tubo pvc, soldável, de 32 mm. agua fria (nbr-5648) (barra 6mts)	barr	151	69,78	10.536,78
151	Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1 ", sem unho e sem ladrão (82-14-0140)	UN	144,000	5,8800	846,72
152	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador (82-14-0141)	UN	72,000	24,0500	1.731,60
153	Verniz marítimo premium para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo (3,6L) (82-14-0142)	Lata	23,000	116,4950	2.679,39
154	Vidro martelado ou canelado, 4 mm - sem colocação (82-14-0143)	MT ²	292,000	116,6600	34.064,72
156	Viga não aparelhada *6x16* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (82-14-0145)	MT	1152,000	39,1000	45.043,20

Cota Principal – 75%

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
4	Aço ca-50, 8,0 mm, verqalhão. (barra 12 mts) (82-14-0008)	Barr	1.998,000	50,9550	101.808,09
15	Anel em concreto armado, liso, para poc0os de visita, pocos de inspeção, fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 1,20 m e altura de 0,50 m. (82-14-0018)	Unid.	216,000	289,4900	62.529,84
18	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte). (82-14-0021)	M ³	1.046,000	84,0000	87.864,00
23	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, de 9 x 19 x 19 cm (1 xa x c). (82-14-0026)	MLH	152,000	950,0000	144.400,00
30	Caibro não aparelhado *S x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta.	MT	7.571,000	14,8000	112.050,80



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	(82-14-0031)				
33	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,40 m. (82-14-0033)	Unid.	270,000	317,1400	85.627,80
36	Cal hidratada ch-i para argamassas. saco 20kg (82-14-0036)	SC	4.509,000	21,0000	94.689,00
41	Cimento portland composto cp ii-32. (saco 50 KG) (82-14-0041)	SC	5.836,000	44,5000	259.702,00
66	Janela de correr, aço, batente/requadro de 6 a 14 cm, veneziana, pint anticorrosiva, sem vidro, 4 fls, 100 x 120 cm (a x l). (82-14-0063)	Unid.	108,000	578,0000	62.424,00
94	Porta de abrir em aço tipo veneziana, com fundo anticorrosivo / primer de proteção, sem guarnição/alizar/vista, 90 x 210 cm. (82-14-0088)	UN	270,000	474,4500	128.101,50
120	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta (82-14-0112)	MT	6.257,000	12,2000	76.335,40
130	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de *41* cm, rendimento de *16* telhas/m2 (82-14-0123)	MLH	54,300	1590,0000	86.337,00
155	Viga não aparelhada *6 x 12" cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (82-14-0144)	MT	2.652,000	31,3000	83.007,60

Cota Reservada – até 25% (Inciso III, art. 48, LC 147/14)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
157	Aço ca-50, 8,0 mm, verqalhão. (barra 12 mts) (82-14-0008)	Barr	666,000	50,9550	33.936,03
158	Anel em concreto armado, liso, para pocos de visita, pocos de inspeção, fossas sépticas e sumidouros, sem fundo, diâmetro interno de 1,20 m e altura de 0,50 m. (82-14-0018)	Unid.	72,000	289,4900	20.843,28



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

159	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte). (82-14-0021)	M ³	348,000	84,0000	29.232,00
160	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, de 9 x 19 x 19 cm (1 xa x c). (82-14-0026)	MLH	49,800	950,0000	47.310,00
161	Caibro não aparelhado *S x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta. (82-14-0031)	MT	2.523,000	14,8000	37.340,40
162	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,40 m. (82-14-0033)	Unid.	90,000	317,1400	28.542,60
163	Cal hidratada ch-i para argamassas. saco 20kg (82-14-0036)	SC	1.503,000	21,0000	31.563,00
164	Cimento portland composto cp ii-32. (saco 50 KG) (82-14-0041)	SC	1.945,000	44,5000	86.552,50
165	Janela de correr, aço, batente/requadro de 6 a 14 cm, veneziana, pint anticorrosiva, sem vidro, 4 fls, 100 x 120 cm (a x l). (82-14-0063)	Unid.	36,000	578,0000	20.808,00
166	Porta de abrir em aço tipo veneziana, com fundo anticorrosivo / primer de proteção, sem guarnição/alizar/vista, 90 x 210 cm. (82-14-0088)	UN	90,000	474,4500	42.700,50
167	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta (82-14-0112)	MT	2.085,000	12,2000	25.424,80
168	Telha de barro / cerâmica, não esmaltada, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de *41* cm, rendimento de *16* telhas/m2 (82-14-0123)	MLH	17,000	1590,0000	27.030,00
169	Viga não aparelhada *6 x 12" cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta (82-14-0144)	MT	884,000	31,3000	27.669,20



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Jardim Nova Conquista, situado no lado oeste do perímetro urbano de Itaquiraí é um bairro que foi criado pela iniciativa pública, com o objetivo de atender a demanda de moradias, visto que parte da população local vivia em lotes públicos urbanos invadidos, morando em barracos rudimentares, sem condições dignas de habitação.

2.2. Diga-se de passagem que antes mesmo da sacramentação legal do referido bairro, a gleba definida para a criação do mesmo foi invadida, sem impedimentos pelo poder público.

2.3. Após a invasão, muitos habitantes do local ainda continuam morando em barracos. Devido a isso, a Prefeitura de Itaquiraí em conjunto com o órgão do governo estadual de Mato Grosso do Sul – AGEHAB – firmaram um convênio para a construção de 72 residências populares no Jardim Nova Conquista.

2.4. Como se trata de uma parceria, consta no convênio que todos os insumos (materiais de construção) e os projetos técnicos serão fornecidos pela AGEHAB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

3.3. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, quando for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. Sugere-se que seja requisitado como qualificação financeira dos pretendentes licitantes somente certidão de falência e concordata devido o objeto desta contratação tratar-se de aquisição a pronta entrega, em consonância com a jurisprudência existente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.1. Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte da Contratada, da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na mesma (Bairro Nova Conquista, Itaquirai/MS).

5.1.1. A empresa fornecedora do insumo vidro (Item 154) deverá fornecer o mesmo devidamente instalado nas janelas das residências.

5.1.2. A empresa fornecedora do insumo calha (Item 37) deverá fornecer o mesmo devidamente instalado nos telhados das residências.

5.1.3. A empresa fornecedora do insumo padrão de energia elétrica (Item 86) deverá fornecer o mesmo com a altura mínima de 7,00m.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O lote, as obras de aterro/corte, a mão de obra necessária para a execução da infraestrutura e instalação da fossa séptica e sumidouro e a fiscalização e acompanhamento técnico da obra serão de responsabilidade da Prefeitura de Itaquirai.

5.7. A mão de obra necessária para a finalização da obra posteriormente a entrega dos serviços acima informados será no sistema mutirão, com casa beneficiário se responsabilizando pela sua construção.

5.8. Entretanto, apesar de tantas informações necessárias ao entendimento do empreendimento, focamos que para esta etapa a que se refere o ETP, é a aquisição de materiais de construção para a execução das casas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Baixa complexidade da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1. Valores unitários e global estimados;

15.3.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.373.283,71** (Três milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.04 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

16.482.0021.1.003 – Habitação para todos – Área Urbana

3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso 0.1.0899

Itaquiraí/MS, 22 novembro de 2023.

Eduardo Rodrigo Vieira Lima
Departamento de Engenharia

Vanderval José Carminati
Diretor de Habitação

Aprovo o presente Termo de Referência.

Flávia Viviane Cunha e Miranda



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social